

Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação

Aviso n.º 5243/2006 (2.ª série). — *Requisição de técnicos superiores.* — 1 — O Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação pretende recrutar, por requisição, técnicos superiores, licenciados na área das Línguas/Tradução.

2 — Condições de preferência — experiência na área da justiça.

3 — Prazo de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.

4 — Área funcional — tradução de documentos na área da justiça.

5 — Local de trabalho — Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, em Lisboa.

6 — Remunerações, regalias sociais e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão aplicável ao funcionário requisitado, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As regalias sociais e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Requerimento dirigido ao director do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, dele constando os seguintes elementos:

- a) Nome, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade;
- b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

7.2 — Outros documentos a juntar ao requerimento:

- a) Currículo detalhado e actualizado, datado e assinado;
- b) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a carreira e categoria em que está inserido.

7.3 — Entrega da candidatura — pessoalmente ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para a Divisão Administrativa e Financeira, com a menção exterior de «Requisição de técnicos superiores», Rua de Sousa Martins, 21, 6.º, 1050-217 Lisboa.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista (2.ª fase).

18 de Abril de 2006. — O Director-Adjunto, *Filipe Batista*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 5244/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro, dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 24 de Março de 2006, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago da categoria de assistente de medicina legal, da carreira médica de medicina legal, do quadro único de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro, para exercer funções na Delegação de Lisboa.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 73/90, de 6 de Março, 11/98, de 24 de Janeiro, e 204/98, de 11 de Julho, Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar mencionado no n.º 1 do presente aviso e cessa com o preenchimento do mesmo.

4 — Conteúdo funcional — nos termos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro, compete ao assistente de medicina legal:

- a) Praticar actos médico-legais e elaborar os respectivos relatórios periciais;
- b) Integrar as escalas de disponibilidade para a prática dos actos urgentes;
- c) Colaborar na investigação e no ensino da medicina legal e de outras ciências forenses, ao nível pré-graduado e pós-graduado;
- d) Cooperar nas acções de formação do pessoal, dos internos de medicina legal e dos estagiários;

e) Orientar o pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica e o pessoal técnico-ajudante de medicina legal na realização das suas tarefas;

f) Participar em reuniões, grupos de trabalho, comissões e júris de concurso, quando designado;

g) Assegurar as funções de assistente graduado ou de chefe de serviço de medicina legal, nas suas faltas e impedimentos, quando designado;

h) Responsabilizar-se por unidades funcionais, quando designado.

5 — Remuneração — a remuneração é a que corresponde ao índice fixado para a categoria, conforme o anexo I do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, alterado de acordo com os Decretos-Leis n.ºs 198/97, de 2 de Agosto, e 19/99, de 27 de Janeiro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados à Administração Pública, independentemente do serviço a que pertençam, que, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de especialista/assistente em medicina legal ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, a entregar pessoalmente ou por correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, na Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal, Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, 1150-219 Lisboa.

7.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar, pela ordem seguinte:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte), situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado;
- c) Identificação do concurso, com indicação do número do aviso, e da categoria a que concorre, bem como do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o concurso;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* (cinco exemplares) detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, com indicação das respectivas classificações, as qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente em medicina legal ou da sua equiparação legal;
- c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- d) Documento comprovativo da titularidade dos requisitos gerais indicados nas alíneas c), d) e e) do n.º 6.1 deste aviso ou declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas;

- e) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Outros documentos que o candidato entenda juntar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.4 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 7.3 do presente aviso implica a não admissão ao concurso.

7.5 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

7.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da respectiva documentação comprovativa.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, conforme o estipulado na secção vi da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Publicitação das listas:

9.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada, para consulta, na Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal e os candidatos notificados por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

9.2 — A lista de classificação final, depois de homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Matias da Costa Santos, director da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Agostinho José Carvalho dos Santos, assistente graduado de medicina legal.

Dr.ª Graça Maria Pessa Batista Santos Costa, directora do Serviço de Clínica Médico-Legal da Delegação de Coimbra do Instituto Nacional de Medicina Legal.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco Manuel Matias da Costa Santos, chefe de serviço de Medicina Legal.

Dr. Frederico Manuel Capitão Pedrosa, assistente de medicina legal.

10.1 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Abril de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Instituto de Reinserção Social

Deliberação n.º 547/2006. — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, o conselho de gestão delibera delegar na presidente do Instituto de Reinserção Social, licenciada Leonor do Rosário Mesquita Furtado, as seguintes competências:

Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 99 000, e o respectivo pagamento;

Autorizar a concessão de apoios financeiros a destinatários da acção do Instituto e suas famílias e a outras entidades que cooperam na prossecução das suas atribuições, até ao limite de € 12 000;

Celebrar contratos de seguro;

Autorizar a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços.

2 — O conselho de gestão delibera delegar no vice-presidente, licenciado Luís Filipe Paulo Brandão, as seguintes competências:

Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 49 000, e o respectivo pagamento;

Autorizar a concessão de apoios financeiros a destinatários da acção do Instituto e suas famílias e a outras entidades que cooperam na prossecução das suas atribuições, até ao limite de € 5000.

3 — O conselho de gestão delibera delegar nos directores regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Sul, respectivamente licenciados Telmo Manuel Medeiros Pinto, Maria João Serra Caetano Laborinho Lúcio, Margarida Lamy Aguiar Pimenta e João Filipe Castelo Branco Cunha, as seguintes competências:

Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 24 900;

Autorizar a concessão de apoios financeiros a destinatários da acção do Instituto a suas famílias e a outras entidades que cooperam na prossecução das suas atribuições, até ao limite de € 1496;

Promover a arrecadação de receitas;

Propor a autorização, nos termos legais, da constituição e movimentação de fundos de maneios;

Fixar o preço de venda de bens e serviços e autorizar a respectiva venda nos serviços da área geográfica da sua competência;

Autorizar as despesas com a actualização de contratos de arrendamento quando tal resulte de imposição legal.

4 — As competências anteriores são não são subdelegáveis.

5 — O conselho de gestão delibera, ainda, subdelegar na presidente do Instituto de Reinserção Social, licenciada Leonor do Rosário Mesquita Furtado, e, nas suas ausências e impedimentos, no seu substituto legal, no vice-presidente, licenciado Luís Filipe Paulo Brandão, nos termos do disposto no n.º 3 do despacho n.º 2360/2006 (2.ª série), do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2006, as seguintes competências:

Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 500 000;

Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 1 000 000;

Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000.

6 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, ficando ratificados todos os actos praticados pelos delegados vice-presidente e director regional do Sul e subdelegada, desde 6 de Janeiro próximo passado.

Ficam ainda ratificados os actos praticados pelo licenciado José Joaquim Antunes Fernandes, na qualidade de director regional do Centro, de 6 a 31 de Janeiro de 2006, bem como os praticados, no mesmo período, pelos directores de departamento de Coordenação e Apoio Técnico, licenciados Fernando Mariz Dias Ferreira e Isabel Leontina Figueiredo Antunes Carvalho, enquanto substitutos dos directores regionais, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho.

1 de Março de 2006. — O Conselho de Gestão: *Leonor do Rosário Mesquita Furtado*, presidente — *Luís Filipe Paulo Brandão*, vice-presidente — *Manuel Branco Mendes*, vice-presidente — *José Ricardo Nunes*, vice-presidente — *Afonso Nunes Pereira Assis*, director do DGFP.

Despacho (extracto) n.º 9755/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Abril de 2006, no uso de competência delegada:

Laurentina de Jesus da Costa Lopes Marques, auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal deste Instituto — declarado extinto, por inutilidade superveniente, o procedimento conducente à autorização do regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 20 de Fevereiro de 2006, cujo despacho autorizador foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2006, despacho (extracto) n.º 5179 (2.ª série). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.